



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2286

PROJETO DE LEI Nº 181/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir do dia 1º de dezembro de 1.992, ficam reajustadas em 25% (vinte e cinco) por cento, as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir do dia 1º de dezembro de 1.992, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de dezembro de 1992.

Elias Mansur
Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

02/

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 14	Servente Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	17 a 24
04 08	Operador de Máquina I Escriturário I	19 a 26
02 07 16 01	Pedreiro Meio-Oficial Motorista I Operador de Estação Tratamento de Água Segurança	20 a 27
05 09	Pedreiro I Encanador I	23 a 30
10 02	Motorista II Digitador	24 a 31
03 05	Caixa Escriturário II	25 a 32
08 04 02 02 02	Pedreiro II Encanador II Encarregado de Turma Técnico de Manutenção Técnico de Laboratório	26 a 33
02	Operador de Máquina II	27 a 34
01 02 02	Desenhista Projetista Escriturário III Pedreiro III	28 a 35



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador III	28 a 35
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	31 a 38
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	36 a 43
	<u>Chefe de Seção:</u>	
01	Administração	
01	Finanças	
01	Técnica	37 a 44
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	
01	Administração e Finanças	
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

04

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela
Lei Nº)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR DEZEMBRO/92	REF.	VALOR DEZEMBRO/92
15	978.118,73	34	2.471.657,29
16	1.027.024,67	35	2.595.240,15
17	1.078.375,90	36	2.725.002,16
18	1.132.294,69	37	2.861.252,27
19	1.188.909,42	38	3.004.314,88
20	1.248.354,89	39	3.154.530,62
21	1.310.772,63	40	3.312.257,15
22	1.376.311,26	41	3.477.870,01
23	1.445.126,82	42	3.651.763,51
24	1.517.383,16	43	3.834.351,69
25	1.593.252,32	44	4.026.069,27
26	1.672.914,94	45	4.227.372,73
27	1.756.560,69	46	4.438.741,37
28	1.844.388,72	47	4.660.678,44
29	1.936.608,16	48	4.893.712,36
30	2.033.438,57	49	5.138.397,98
31	2.135.110,50	50	5.395.317,88
32	2.241.866,02	51	5.665.083,77
33	2.353.959,32	52	5.948.337,96



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

OS

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escrivão I	Escrivão II	Escrivão III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor DEZEMBRO/92
01	Chefe Seção de Obras e Manutenção	36	2.725.002,16

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor DEZEMBRO/92
01	Superintendente do SAEP	45	4.227.372,73

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 181/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir do dia 1º de dezembro de 1.992, ficam reajustadas em 25% (vinte e cinco) por cento, as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam consequentemente, a partir do dia 1º de dezembro de 1.992, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de dezembro de 1.992.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 12 de 1992

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lançamento, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 15 de 12 de 1992

Presidente

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 12 de 1992

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 12 de 1992

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 14	Servente Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	17 a 24
04 08	Operador de Máquina I Escriturário I	19 a 26
02 07 16 01	Pedreiro Meio-Oficial Motorista I Operador de Estação Tratamento de Água Segurança	20 a 27
05 09	Pedreiro I Encanador I	23 a 30
10 02	Motorista II Digitador	24 a 31
03 05	Caixa Escriturário II	25 a 32
08 04 02 02 02	Pedreiro II Encanador II Encarregado de Turma Técnico de Manutenção Técnico de Laboratório	26 a 33
02	Operador de Máquina II	27 a 34
01 02 02	Desenhista Projetista Escriturário III Pedreiro III	28 a 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador III	28 a 35
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	
01	Pessoal	31 a 38
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	
01	Administração	36 a 43
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	37 a 44
	<u>Diretor de Departamento:</u>	
01	Administração e Finanças	43 a 50
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela
Lei Nº)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR DEZEMBRO/92	REF.	VALOR DEZEMBRO/92
15	978.118,73	34	2.471.657,29
16	1.027.024,67	35	2.595.240,15
17	1.078.375,90	36	2.725.002,16
18	1.132.294,69	37	2.861.252,27
19	1.188.909,42	38	3.004.314,88
20	1.248.354,89	39	3.154.530,62
21	1.310.772,63	40	3.312.257,15
22	1.376.311,26	41	3.477.870,01
23	1.445.126,82	42	3.651.763,51
24	1.517.383,16	43	3.834.351,69
25	1.593.252,32	44	4.026.069,27
26	1.672.914,94	45	4.227.372,73
27	1.756.560,69	46	4.438.741,37
28	1.844.388,72	47	4.660.678,44
29	1.936.608,16	48	4.893.712,36
30	2.033.438,57	49	5.138.397,98
31	2.135.110,50	50	5.395.317,88
32	2.241.866,02	51	5.665.083,77
33	2.353.959,32	52	5.948.337,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escrivão I	Escrivão II	Escrivão III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18/

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor DEZEMBRO/92
01	Chefe Seção de Obras e Manutenção	36	2.725.002,16

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor DEZEMBRO/92
01	Superintendente do SAEP	45	4.227.372,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Nos mesmos moldes do Projeto de Lei que visa conceder aumento da ordem de 25% aos servidores de nossa Prefeitura, é que também estamos remetendo a essa Egrégia Edilidade, propositura estendendo idêntico benefício aos servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

Assim proposto, aguardamos sua aprovação para que ainda este mês os servidores autárquicos possam receber - seus salários devidamente corrigidos.

Para sua apreciação, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica - do Município.

Sem outro particular, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

PI, 11, DEZ, 92.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

14

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 181/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa 'conceder a todos os servidores do Serviço de Água e Esgoto ' de Pirassununga-SAEP, aumento de 25% (vinte e cinco) por cento, a partir de 1º de dezembro de 1992, nada tem a opor ' quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 15/DEZEMBRO/1992.

Rubens Santos Costa
Presidente

Hamilton Campolina
Realtor
Geraldo Sebastião Pavão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 181/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa 'conceder a todos os servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP, aumento de 25% (vinte e cinco) por cento, a partir de 1º de dezembro de 1992, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 15/DEZEMBRO/1992.

Valdir Rosa
Presidente

Antenor Jacinto de Souza
Relator

Luiz de Sato Santos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.382/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir do dia 1º de dezembro de 1.992, ficam reajustadas em 25% (vinte e cinco) por cento, as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam consequentemente, a partir do dia 1º de dezembro de 1.992, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de dezembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

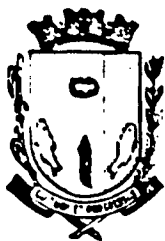
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.382/92)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 14	Servente Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	17 a 24
04 08	Operador de Máquina I Escriturário I	19 a 26
02 07 16 01	Pedreiro Meio-Oficial Motorista I Operador de Estação Tratamento de Água Segurança	20 a 27
05 09	Pedreiro I Encanador I	23 a 30
10 02	Motorista II Digitador	24 a 31
03 05	Caixa Escriturário II	25 a 32
08 04 02 02 02	Pedreiro II Encanador II Encarregado de Turma Técnico de Manutenção Técnico de Laboratório	26 a 33
02	Operador de Máquina II	27 a 34
01 02 02	Desenhista Projetista Escriturário III Pedreiro III	28 a 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador III	28 a 35
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	31 a 38
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	36 a 43
	<u>Chefe de Seção:</u>	
01	Administração	
01	Finanças	
01	Técnica	37 a 44
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	
01	Administração e Finanças	
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

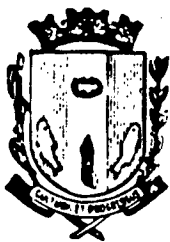
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela
Lei Nº 2.382/92)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR DEZEMBRO/92	REF.	VALOR DEZEMBRO/92
15	978.118,73	34	2.471.657,29
16	1.027.024,67	35	2.595.240,15
17	1.078.375,90	36	2.725.002,16
18	1.132.294,69	37	2.861.252,27
19	1.188.909,42	38	3.004.314,88
20	1.248.354,89	39	3.154.530,62
21	1.310.772,63	40	3.312.257,15
22	1.376.311,26	41	3.477.870,01
23	1.445.126,82	42	3.651.763,51
24	1.517.383,16	43	3.834.351,69
25	1.593.252,32	44	4.026.069,27
26	1.672.914,94	45	4.227.372,73
27	1.756.560,69	46	4.438.741,37
28	1.844.388,72	47	4.660.678,44
29	1.936.608,16	48	4.893.712,36
30	2.033.438,57	49	5.138.397,98
31	2.135.110,50	50	5.395.317,88
32	2.241.866,02	51	5.665.083,77
33	2.353.959,32	52	5.948.337,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.382/92)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escrivão I	Escrivão II	Escrivão III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.382/92)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor DEZEMBRO/92
01	Chefe Seção de Obras e Manutenção	36	2.725.002,16

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor DEZEMBRO/92
01	Superintendente do SAEP	45	4.227.372,73